



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo aditivo ao contrato n° 46/17 para prestação de serviços que entre si fizeram a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes e a firma **C DA CONCEIÇÃO FILHO TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS ME**, CNPJ 07.967.535/0001-85, objeto da Licitação sob a Modalidade de pregão n° 02/2017, na forma abaixo:

O **Município de Trajano de Moraes**, inscrita no CNPJ sob o n° 29115441/0001-10, estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, n° 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Rodrigo Viana, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n° 108818535, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 091.490.707-70, e de outro lado a firma **C DA CONCEIÇÃO FILHO TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima n° 62- Arranchadouro - Santa Maria Madalena - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.967.535/0001-85, aqui denominada CONTRATADA, representada por **Clementino da Conceição Filho**, portador da Carteira de Identidade n° 10654570-0, DETRAN- RJ, inscrita no CPF sob o n° 079.847.937-00, vêm, por meio do presente instrumento particular, promover o aditamento ao Contrato celebrado em 27/03/2017, constante do processo administrativo n° 656/17, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

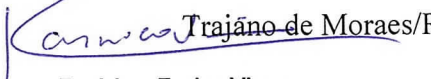
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo dos serviços, objeto do instrumento de contrato, pelo período de 12 (doze) meses no valor de **R\$ 9.100,56 (nove mil cento reais e cinquenta e seis centavos)**, a contar da data de assinatura do presente termo, com base no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a necessidade de serem mantidos os serviços prestados.

Parágrafo único – O contrato será cancelado a qualquer momento sem ônus para o município, quando o objeto descrito no processo administrativo 656/2018, for contratado eventualmente por futura licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

 Trajano de Moraes/RJ, 27 de março de 2018.

Rodrigo Freire Viana.

Identidade n° 108818535 IFP, CPF n° 091.490.707-70

O Município de Trajano de Moraes

Contratante


Clementino da Conceição Filho

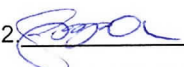
CPF 079.847.937-00, Identidade -10654570-0, DETRAN- RJ

C DA CONCEIÇÃO FILHO TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS ME

Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 094.694.160 CPF: 085.631.664-55

2. 
RG: 10213954-0 CPF: 082.727.464-00